

AS CONTRIBUIÇÕES DO AUDIOVISUAL NO PROCESSO DE INCLUSÃO DE UMA CRIANÇA QUILOMBOLA DEFICIENTE INTELECTUAL

Autora: Jaquicilene Ferreira da Silva Alves¹
Coautora: Ana Paula Augusto da Silva Fernandes²
Coautora: Érica Cibele de Sousa Araújo³
Coautora: Marcila de Almeida⁴
Coautora: Patrícia Cristina de Aragão⁵ (Orientadora)

Universidade Estadual da Paraíba
jaquicilene@gmail.com
anapaula.augusta@hotmail.com
marcillaalmeida@hotmail.com
erica.cibelle@hotmail.com
cristina-aragao21@hotmail.com

Resumo: As expectativas e realidades do fazer e sentir pedagógico na educação inclusiva são delineadas por desafios cotidianos que transcendem ações como acomodar uma criança dentro da sala de aula. Na prática, a dificuldade docente pela ausência de formação continuada e a precária infraestrutura das escolas. Na teoria, a inclusão escolar das crianças como um direito assegurado por leis e documentos arduamente pautados numa construção histórica. Traçando conectivos entre teoria e prática, o artigo tem como objetivo apresentar uma experiência de inclusão escolar subsidiada por recursos audiovisuais, dialogando com o marco legal e as possíveis mediações que efetivam não apenas a inclusão, mas a proporcionam um aprendizado significativo para as crianças deficientes intelectuais. Nesse estudo, serão apresentadas algumas considerações advindas de ações pedagógicas permeadas com recursos audiovisuais, de forma especial o cinema e seus desdobramentos, realizadas na Escola Municipal José Albino Pimentel, situada numa comunidade quilombola do município de Conde – Paraíba, e como essa prática foi inserida no cotidiano escolar como prática educativa para a turma do 5º ano contemplando inclusive um estudante deficiente intelectual moderado. E ainda, como a importância do conhecimento do seu território e o suporte das tecnologias podem ancorar o respeito e a efetivação da diversidade no espaço escolar. Além de contextualizar os avanços legais que possibilitaram ao longo dos anos a efetivação dos direitos a inclusão das pessoas deficientes.

Palavras-chave: Inclusão, Deficiência Intelectual, Educação Quilombola, Audiovisual, Legislação.

¹ Mestranda no Programa de Pós-Graduação da UEPB em Formação de Professores.

² Mestranda no Programa de Pós-Graduação da UEPB em Formação de Professores.

³ Mestranda no Programa de Pós-Graduação da UEPB em Formação de Professores.

⁴ Mestranda no Programa de Pós-Graduação da UEPB em Formação de Professores.

⁵ Professora Doutora do Programa de Pós-Graduação da UEPB em Formação de Professores. (83) 3322.3222

1.0 Introdução

Muito se discute e experimenta nas vivências com as crianças deficientes e as possibilidades de inclusão. Da teoria a prática, professores são diariamente desafiados no fazer pedagógico tentando montar um grande quebra-cabeças que tange toda interação possível da criança deficiente com a escola, a turma e a aprendizagem. Dessa forma, numa visão clara, percebe-se que os recursos audiovisuais são ferramentas pedagógicas importantes no processo ensino-aprendizagem de todos os estudantes, independente do nível, inclusive as pessoas com deficiência. No universo das tecnologias digitais da comunicação e informação (TDICs) não é ingênuo acrescentar que as crianças sem distinção de apropriam das tecnologias naturalmente por fazer parte de um universo de “nativos digitais” (PRENSKI, 2012) e no mesmo contexto a diversificação de práticas pedagógicas que aproximam o estudante da integração, inclusão e a aprendizagem.

A percepção nítida da fragilidade contorna o espaço escolar, nesse estudo particularmente, enfatiza-se as instituições públicas considerando que as temáticas debatidas relacionadas a inclusão escolar são lardeadas por um entendimento embrionário por parte dos professores, entre outros motivos, pela ausência de formação continuada para gestores, especialistas, docentes e todos os funcionários da escola, não esquecendo de acrescentar apoio psicológico, formativo e informativo as famílias.

O objetivo desse artigo é apresentar a experiência de uma criança do 5º ano da Escola Municipal José Albino Pimentel, município de Conde, na Paraíba, com deficiência intelectual moderada atestada com laudo médico, suas vivências e desafios da aprendizagem tendo como suporte os recursos audiovisuais, sua interação com toda a turma e o exercício do seu direito assegurado a educação, desmistificando que a criança com deficiência deve participar de todas as atividades e precisa apenas de oportunidade para interagir. Também é objetivo desse artigo dialogar com a legislação e os documentos que garantem a inclusão, e, sucintamente traçando breves paralelos com a realidade escolar e os enfrentamentos que distanciam a inclusão.

Ao descrever as atividades que proporcionavam a inclusão, o cinema é versado como a mais marcante e envolvente. Considerando que as crianças tenham oportunidade de assistir e produzir filmes dentro da escola e em todo território quilombola, alçando uma forte possibilidade de apropriação da cultura que permeia o seu cotidiano. Com o cinema as atividades foram desenvolvendo e estimulando a confiança e o protagonismo da criança. Além de ampliar sua autoria e alteridade. Apresentando o cuidado e zelo com os equipamentos tecnológicos digitais de uso comum como celular, câmera e filmadora e a

autonomia e segurança individual nessa manipulação. E simultaneamente reafirmando a importância e as contribuições das Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação que se apresenta no processo que em momentos aparece contínuo e outros momentos intermitente na proposta da inclusão no contexto escolar.

2.0 Metodologia, Resultados e Discussão

2.1 Os recursos audiovisuais e as possibilidades de inclusão

Numa escola de zona rural com aproximadamente 200 estudantes, que atende uma comunidade quilombola e outras comunidades vizinhas, um pequeno universo que em si já agrega uma ampla diversidade, a escola trabalha com uma criança deficiente intelectual moderada que embora tenha sido acompanhada desde a Educação Infantil, foi observado que apenas no 5º Ano um novo caminho é encontrado na direção de atribuir sentido a sua aprendizagem. Uma criança completamente inteligente, que mesmo não sendo alfabetizado conhece inúmeros aplicativos de celulares, tablets e computadores e suas funções. Mas, com uma enorme rejeição as atividades relacionadas a escrita. Não havendo espaço para o uso do caderno e jogos pedagógicos.

A realidade nos conduziu a reflexões do tipo: o que é qualidade? E, o que é qualidade para todos? (RODRIGUES, 2012) Assim como, quais atividades poderiam incluir a criança deficiente sem minimizá-la e como poderia acontecer esse desenvolvimento. Nesse momento toda escola começou a trabalhar com cinema, numa perspectiva de cineclube e criação fílmica. Esses momentos se diversificavam, ora na sala de aula, ora na sala de cinema⁶. A criança teve paralelamente o atendimento especializado na sala de recursos multifuncionais, que embora tal atendimento seja um direito assegurado, precisa ter uma parceria efetiva com todo processo que ocorre na sala de aula, para garantir sua continuidade na busca por resultados positivos. Acrescentando ainda que o profissional da sala de recursos não deve ser o único profissional responsável pelo acompanhamento e pela educação da criança deficiente e que toda a escola é responsável pela inclusão e integração de todas as crianças sejam deficientes ou não.

Uma criança deficiente intelectual de uma comunidade quilombola precisa ser incluída duas vezes na escola e no seu convívio dentro dela. Na primeira inclusão, tratamos de um território e suas marcas de preconceito e negação de sua cultura e na segunda inclusão por ser

⁶ Sala da escola que era destinada as projeções e todas as atividades de cinema na Escola José Albino Pimentel.

uma criança que precisará de atendimento especializado multifuncional. E além de incluir, é fundamental que a inclusão aconteça gradativamente para que haja a integração (Sampaio e Sampaio, 2009). Tais afirmações levam ao entendimento a importância do papel do professor e de toda a escola durante esse processo, e ainda, trazendo o entendimento a importância de uma sintonia entre todos os atores envolvidos, inclusive a família da criança. A partir dessas reflexões, Sampaio e Sampaio convergem que:

Para empreender essa transformação, a escola assume um papel fundamental, em que se destaca sua função educativa, que vai muito além da formação acadêmica, pois implica a formação moral, ética, estética e política. Assim, a escola pode e deve constituir-se num espaço de relações sociais comprometido com a formação indispensável ao exercício da cidadania. (Sampaio e Sampaio, 2009 p. 44)

Ao lançar esse espaço de relações sociais, a Escola José Albino Pimentel, abre suas portas para uma conexão entre o espaço escolar e a comunidade numa perspectiva dos direitos humanos, o que também se apresentou como proposta da Escola Experimental de Cinema⁷. As atividades com o cinema que contemplava as crianças eram divididas entre cineclube e ateliers de criação. Com o cineclube, todas as crianças assistiam filmes curtos discutindo temáticas previamente planejadas. Já nos ateliers de criação, as crianças tinham total liberdade com os equipamentos de filmagens e celulares para produzirem seus próprios filmes. Essas atividades eram realizadas por todas crianças da turma não havendo distinção. Dessa forma, a criança deficiente intelectual participava de todas atividades e se sentia completamente confortável para isso. Reverberando que: a própria imagem é também algo que seduz. (PIRES, 2010) agregando valores as próprias produções fílmicas da criança deficiente.

Validando a importância dos recursos audiovisuais e suas contribuições para a educação escolar de uma criança deficiente intelectual percebemos com as tecnologias digitais da comunicação e informação são práticas potenciais, não são únicas, mas bastante valiosas. Já que “[...] as TIC, por si só, não garantem a escolarização do aluno. Trata-se de um conjunto de ferramentas colocados à disposição do ensino que podem contribuir efetivamente na mediação significativa entre o aluno e o conhecimento.” (GIROTO, 2012 p.20) E embora tais práticas não sejam comuns, ou pelo menos divulgadas, ressalta-se a importância de implementação de pesquisas e expansão do meio acadêmico contemplando mais uma vertente

⁷ A Escola Experimental de Cinema-EEC é uma iniciativa do projeto Semente Cinematográfica, parceira do projeto Inventar com a Diferença: Cinema, Educação e Direitos Humanos (Universidade Federal Fluminense – RJ, e Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais) e da Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Jose Albino Pimentel. Conta ainda com a parceria do Tintin Cineclube, Grupo de Pesquisa Jornalismo, Gênero e Educomunicação da UFPB e do Cearte – Centro Estadual de Arte. (83) 3322.3222

da Educação Especial. Ao legitimar o uso de metodologias contemporâneas, ampliando as condições de acessibilidade e autenticando as variedades culturais, certamente serão promovidas ações pedagógicas que permeiam a inclusão no espaço escolar.

2.2 Discutindo o marco textual e normativo direcionados para a inclusão numa visão de perspectivas e realidades

De uma forma mais ampla, porém antiga, lembramos que nossa lei maior, a Constituição Federal de 1988 traz no artigo 3º inciso IV que devemos “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação”, desta forma quando nos referimos ao bem de todos e sem formas de discriminação, lembramos que dentro desse inciso, numa leitura atual, entendemos que a educação especial inclusiva está inserida nesse contexto.

Em 1990 e 1994 a Declaração Mundial de educação para todos e a Declaração de Salamanca, respectivamente, tratavam de princípios e implementação de políticas públicas que atendessem as necessidades da educação inclusiva. O reconhecimento surge com a necessidade crescente ao atendimento das crianças que precisam de acompanhamento especializado.

Em 1996, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº 9.394/96, dedica o capítulo V a Educação Especial, ao longo dos anos, muito foi acrescentado a esse capítulo sempre reafirmando a inclusão no contexto escolar. Por normatizar a educação como um todo, a LDB tem ampla visibilidade pelos profissionais da educação, que, sentiram o comprometimento – ou foram conduzidos a isso – de acrescentar práticas pedagógicas abertas a educação especial no seu cotidiano. Embora a década de 90 tenha sido um marco de avanços e reflexões para educação especial, não é uma audácia afirmar que esses documentos foram construídos superficialmente, e mesmo existindo uma direção para as necessidades básicas implementadas foram falhos em seu construto.

É impossível negar a importância dessa caminhada para os dias atuais, numa perspectiva do que temos e o que queremos para nossas crianças, nesse caso as deficientes intelectuais, pois todo aspecto normativo e legal que nos rege atualmente é um legado de décadas de um grande movimento reflexivo. Durante esse momento de avanços e embates significativos acrescentamos a introdução da Portaria Ministerial nº 555, de 5 de junho de 2007:

O movimento mundial pela educação inclusiva é uma ação política, cultural, social e pedagógica, desencadeada em defesa do direito de todos os alunos de estarem juntos,

1001 0022.0222

contato@cintedi.com.br

www.cintedi.com.br

aprendendo e participando, sem nenhum tipo de discriminação. A educação inclusiva constitui um paradigma educacional fundamentado na concepção de direitos humanos, que conjuga igualdade e diferença como valores indissociáveis, e que avança em relação à ideia de equidade formal ao contextualizar as circunstâncias históricas da produção da exclusão dentro e fora da escola. (BRASIL, 2010, p.9)

O documento citado acima apresenta um novo olhar, caminhando para uma nova leitura da educação inclusiva, além de um grande ganho: está fundamentada nos direitos humanos acrescentando valores sociais de equidade. Essas reflexões atreladas aos recursos audiovisuais de forma objetiva ao trabalho com as produções dos filmes das crianças em sua realidade, aumentam a possibilidade de desenvolver um trabalho fundamentado na educação inclusiva. Fomentar uma construção histórica e legitimar o referencial teórico e documental de décadas até os dias atuais é uma premissa sustentada pela presença real e cada vez mais comum das crianças que precisam de atendimento especializado na escola.

No presente artigo, foi apresentado um caso de uma criança deficiente intelectual e as possibilidades da inclusão com a contribuição os recursos audiovisuais, e enfatizando a produção fílmica como a mais propositiva. Na perspectiva da percepção da criança com deficiência intelectual vislumbrada pela inclusão, entendemos que:

A deficiência intelectual historicamente vem sendo considerada uma condição deletéria, vista como fator que impossibilitava a participação social e educacional da pessoa. Hoje, com a política pública de inclusão na rede regular de ensino, tem se mudado essa visão que segrega e subestima as possibilidades de desenvolvimento da pessoa com deficiência intelectual. (BRASIL, 2012 p. 15)

Possibilitar a participação social e educacional das pessoas com deficiência é assegurar que a educação pública avançou, ou procurou avançar no seu acompanhamento assegurando um direito efetivado. Porém, ainda precisa ascender no que se refere ao suporte de equipamentos e infraestrutura, capacitação específica e contínua para os docentes e no conhecimento das famílias quanto ao usufruto dos seus direitos. Além da equidade de efetivação legal nos municípios menores, nas zonas rurais e localidades de difícil acesso

A recente lei nº.13.146 de 6 de julho de 2015, que institui a lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência amplia ainda mais os direitos das pessoas deficientes e favorece a inclusão na forma da lei em todos os aspectos. Incentivar e fomentar práticas, e todos os segmentos que concebe a dignidade humana e inibe a negligência e a discriminação. Sendo previsto no primeiro artigo que:

“Art. 1º É instituída a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.” (BRASIL, 2015 p.1)

Delineando um caminho histórico e cultural é perceptível a fragilidade no tratamento com as pessoas deficientes no Brasil. A cada discussão, cada pesquisa, cada prática ou forma inovadora de incluir a pessoa com deficiência abrimos portas para a efetivação de direitos assegurados. Essa clareza deve nos acompanhar para que haja o entendimento que todas as pessoas devem ocupar seu espaço, apropriando-se dele e intervindo na própria realidade. Cabendo a todos fiscalizar a efetivação os direitos assegurados, considerando que a inclusão é uma grande tarefa coletiva.

3.0 Considerações Finais

Atualmente, existe a possibilidade de revisitar a forma de trabalhar com as pessoas deficientes. Democratizar esse novo fazer é responsabilidades de todas as pessoas que fazem parte o espaço escolar. No desenvolvimento desse estudo buscou-se estabelecer um elo da caminhada para construção do marco legal e a potencialidades dos recursos audiovisuais contribuindo para efetivação desses direitos. E, remetendo essas leituras para a experiência prática com uma criança deficiente intelectual de uma comunidade quilombola pelo o uso dos recursos audiovisuais, de forma especial o cinema como produção fílmica.

O cinema aparece na opção de assistir vídeos de outras crianças e assistir e produzir os próprios filmes como forma de integrar o tempo e o espaço vivido de uma criança deficiente intelectual. Levando a refletir o que o pode contribuir o cinema na educação de uma criança deficiente intelectual e o as possibilidades dessa criança quilombola fortalecendo seus vínculos no território onde vive, como também interagindo com os colegas da sala no princípio da equidade.

Os caminhos e descaminhos dessa construção, compõe o conjunto de tentativas para que a inclusão possa realmente sair do papel e se transformar em direito. Muitos documentos e contribuições não estiveram nesse estudo e certamente pautaram subsídios importantes. Mas, durante esse tempo é preciso reconhecer que muitas, incontáveis pessoas com deficiência deixaram de ser atendidas, excluídas e discriminadas no convívio na escola e na sociedade.

No entanto, as marcas dessa discriminação não podem impedir a superação para um novo olhar, fundamentado nos direitos humanos, como também não pode acomodar uma consciência ingênua que todos os desafios com a inclusão e integração foram superados. Na educação, principalmente, gestores estaduais e municipais precisam lançar propostas que acrescentem e impulsionem a inclusão. Assumindo responsabilidade com as formações necessárias para os profissionais dos espaços educativos.

O trabalho com o audiovisual realizado com a criança deficiente intelectual seguido da releitura das contribuições e avanços legais das leis e documentos foi a oportunidade de revisitar o fazer pedagógico na busca de libertação do comodismo e implementando o que já faz parte da legislação em vigor. E, compreender que é preciso ampliar ações e movimentos na busca da efetivação dos normativos existentes e criação de outros substanciando a inclusão no espaço escolar. Novas reflexões para novos tempos rumo a inclusão.

Referências

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Imprensa Oficial, 1988.

BRASIL, **Lei de Diretrizes e Bases**. Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996.

BRASIL, **Marcos Políticos Legais da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília: Secretaria de Educação Especial, 2010.

BRASIL, **Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência**. Lei n. 13.146, de 6 de julho de 2015.

BRASIL, **Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa: Alfabetização de crianças com deficiência: Uma proposta inclusiva**. Brasília, DF, 2012.

DÍAZ, Félix, BORDAS, Miguel, GALVÃO, Nelma, MIRANDA Theresinha, organizadores; autores, Elias Souza dos Santos... [et al.]. **Educação inclusiva, deficiência e contexto social: questões contemporâneas**, - Salvador: EDUFBA, 2009.

GIROTO, Claudia Regina Mosca; POKER, Rosimar Bortolini; OMOTE, Sadão. **As tecnologias nas práticas pedagógicas inclusivas**. Marília: Cultura Acadêmica, 2012.

PIRES, Eloiza Gurgel. **A experiência audiovisual nos espaços educativos: possíveis interseções entre educação e comunicação**. *Educ. Pesqui.* [online]. 2010, vol.36, n.1, pp.281-295. ISSN 1517-9702. <http://dx.doi.org/10.1590/S1517-97022010000100006>.

PRENSKY, Marc. **Digital natives, digital immigrants**. On the Horizon. NBC University Press, v. 9, n. 5, oct. 2001.

SAMPAIO, Cristiane T. SAMPAIO Sônia Maria R. **Educação inclusiva: o professor mediando para a vida**. Salvador: EDUFBA, 2009.

UNESCO. **Declaração mundial sobre educação para todos e plano de ação para satisfazer as necessidades básicas de aprendizagem**. Disponível em: <<http://unesdoc.unesco.org/images/0008/000862/086291por.pdf>> Acesso em 01.08.2018.

UNESCO. **Declaração de Salamanca**. Sobre Princípios, Políticas e Práticas na Área das Necessidades Educativas Especiais. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/salamanca.pdf>> Acesso em: 01.08.2018.